

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

REMOÇÃO, GUARDA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS



MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ###/PMC/2021

/ 2021



Sumário

1.	APRESENTAÇÃO:	3
2.	OBJETO DA CONCORRÊNCIA	3
3.	PÁTIO	4
4.	DAS LIBERAÇÕES.....	6
5.	DA CONCESSÃO.....	11
6.	FORMA DE REMUNERAÇÃO.....	11
7.	ESTIMATIVA DE RECEITA:	12
8.	SEGURO	13
9.	OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	13
10.	DO LEILÃO:	17
11.	ESTRUTURA:.....	19
12.	PRAZO.....	22



PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

Ref.: Edital de concorrência nº ##/2021 para 20 anos, pelo município, da concessão de serviço público de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos por infrações de trânsito no âmbito do Município de Criciúma.

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 Em cumprimento ao artigo 7º C/C artigo 6º, IX da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, elaboram o presente projeto básico para instruir o termo de referência e edital da concorrência pública para outorgar a concessão de prestação de serviços público de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos no âmbito do município de Criciúma, em decorrência de infração de trânsito, Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, e suas alterações, Lei Municipal nº 6.882, de 18 de maio de 2017, de 24 de novembro de 2017, mediante condições estabelecidas neste edital e demais normas atinentes.
- 1.2 Os requisitos e funcionalidades exigidos devem ser compatíveis ao estipulado na legislação vigente, e aos termos técnicos elencados no Projeto Básico, o qual será apresentado pela empresa **CONCESSIONÁRIA** contratada por processo licitatório, a qual firmará o Contrato de Concessão com a Administração Pública Municipal.

2. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de prestação de serviço público de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos no âmbito do município de Criciúma.
- 2.2. O serviço de remoção será feito através de guinchos prancha e/ou reboques de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**, ou terceirizados a serviço desta e poderão ser utilizados em situações emergenciais para remoção de interferências nas vias públicas, em casos de acidentes com comprometimento da fluidez do trânsito,



transportando até o pátio de recolhimento, onde o veículo permanecerá até a sua liberação.

- 2.3. Os guinchos, demais veículos e seus respectivos motoristas, operadores e ajudantes deverão permanecer a disposição para a operação no local determinado, quando em operação nos dias e horários estabelecidos neste Projeto Básico e, ficando à disposição, sendo vedada sua utilização para outros fins.
- 2.4. Os serviços serão realizados sob a fiscalização e orientação da Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT
- 2.5. A guarda do veículo será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** até a entrega aos legítimos proprietários ou adquirentes em hasta pública, se não recuperados pelos donos, respondendo a **CONCESSIONÁRIA** pela organização, execução e controle desse procedimento, incluindo ainda, o serviço de registro, controle e monitoramento das operações.
- 2.6. Serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, quaisquer danos comprovados ao veículo removido, desde a remoção até a entrega deste ao proprietário.
- 2.7. As remoções, por infração à legislação vigente, ocorrerão sempre com a presença de um Servidor Público (Agentes de Fiscalização e Polícia Militar) credenciados para esse serviço.

3. PÁTIO

- 3.1 O pátio deverá ser implantado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de concessão e, liberado para receber os veículos removidos no âmbito da área de abrangência do Município de Criciúma, após a Vistoria Técnica a ser realizada por uma equipe de no mínimo 3 (três) servidores previamente nomeados via Decreto pelo **PODER CONCEDENTE**.
- 3.2 A interessada deverá dispor de imóvel próprio ou locado, localizado no município de Criciúma, com dimensões suficientes a atender a demanda, certidão narrativa de ação de usucapião em caso de posse do imóvel, ou de contrato de locação, admitindo-se, para fins de habilitação, uma proposta formal de locação. Caso seja caracterizada mais de uma matrícula, ou documento cujo teor demonstre o exercício da posse, ou contrato de locação, ou seja, mais de um imóvel, para atender o exigido, é necessário apresentar croqui com todas as confrontações para assegurar a interdependência dos imóveis entre si caracterizando um só pátio.



- 3.3 O pátio deve possuir topografia plana ou levemente inclinada, aceitando-se desníveis de 1 a 5 graus, sem crateras, abismos, depressões, córregos, nascentes, áreas úmidas ou quaisquer acidentes geográficos que dificultem a operação, com densidade de solo em nível compatível para o trânsito e armazenamento dos veículos e:
- Estar completamente cercado com muros de fechamento em divisa nas bordas externas, com no mínimo 2 (dois) metros de altura e cercas elétricas em todo o perímetro, além de possuir entrada eletrônica com portão para veículos;
 - Possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos que deverão retirar seus veículos;
- 3.4 O pátio de veículos, deverá possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os veículos apreendidos sejam armazenados em vagas demarcadas, considerando, no mínimo:
- 543 (quinhentos e quarenta e três) vagas para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas);
 - 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas para motocicletas, motonetas e triciclos.
 - 78 (setenta e oito) vagas para veículos pesados (caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos).
- 3.5 As vagas de estocagem de veículos deverão ser demarcadas, numeradas e possuir:
- 2,20m x 5,00m para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas);
 - 2,20m x 1,00m para motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas;
 - 3,20m x 15,00m para veículos pesados (caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos).
- 3.6 Os corredores entre as áreas de estocagem de veículos deverão possuir no mínimo 20% de área para o trânsito e manobras dos veículos.
- 3.7 O acesso ao Pátio e a Recepção dos veículos, deverão ser pavimentados em pavimento de concreto ou material similar.



- 3.8 O Pátio e a Área de Armazenamento bem como os corredores, deverão ser cobertos com lastros de brita de, no mínimo 3cm, ou material similar resistente ao tipo do serviço e, deverão ser monitorados vazamentos e infiltrações de óleo e lubrificantes, com o objetivo de não prejudicar o Lençol Freático.
- 3.9 O pátio deverá ser vigiado ininterruptamente em regime de 24 horas, com vigilância ostensiva e circuito fechado de TV (CFTV) em todos os dias da semana, independentemente de serem finais de semanas ou feriados ou qualquer outro em que não houver expediente comercial.
- 3.10 Os veículos removidos fechados deverão ser mantidos fechados.
- 3.11 Os veículos removidos abertos deverão ser fechados imediatamente após a sua vistoria, sendo as respectivas chaves acondicionadas em embalagem lacrada e identificada com a placa.
- 3.12 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um controle via sistema informatizado de cada veículo no pátio, de maneira a possibilitar sua localização imediata.
- 3.13 Será aberto um registro completo do veículo em pasta suspensa e/ou digital, através de sistema próprio, onde será arquivada toda a documentação relativa à sua remoção e outros documentos gerados durante a sua permanência no pátio.
- 3.14 Os veículos somente serão liberados para retirada, mediante autorização emitida pela Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT, após o cumprimento dos tramites pertinentes, devendo ser entregues somente à pessoa indicada no termo de autorização de retirada.
- 3.15 As remoções dos veículos apreendidos deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, restando a cargo da concessionária todas as despesas e encargos trabalhistas incidentes sobre a disponibilidade de pessoal.

4. DAS LIBERAÇÕES

- 4.1 O horário de funcionamento do Pátio para liberações dos veículos será de segunda à sexta-feira das 08h00m (oito horas) às 19h00m (dezenove horas), de segunda à sexta-feira.
- 4.2 As remoções dos veículos apreendidos deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, restando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas incidentes sobre a disponibilidade de pessoal.



4.3 O valor da tarifa correspondente ao serviço de remoção, executado em horário noturno sofrerá acréscimo de 20% (vinte por cento) por veículo.

- i. Considera-se horário noturno o período correspondente entre às 20h00min de um dia e às 06h00min do dia seguinte.

4.4 Para a liberação de veículo removido ao Pátio em decorrência de medida administrativa, conforme dispõe o artigo 269, inciso II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a liberação do mesmo será para pessoa (física ou jurídica) da qual estiver registrado (proprietário) e serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a. AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO; (9º Batalhão Polícia Militar, Anexo I ou DTT, Anexo II);
- b. CRLV – Certificado de Licenciamento de Veículos referente ao ano atual (Original e Xerox, Anexo III);
- c. CRV – Certificado de Registro de Veículos, Anexo IV (Original e Xerox frente e verso);
- d. CNH ou RG e CPF (caso não possua CNH) do Proprietário (Original e Xerox frente e verso) e, acaso o Proprietário não possua CNH ou estiver vencida deverá apresentar pessoa habilitada com CNH original e Xerox.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a. AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO; (9º Batalhão Polícia Militar, Anexo I ou DTT, Anexo II);
- b. CRLV – Certificado de Licenciamento de Veículos referente ao ano atual (Original e Xerox, Anexo III);
- c. CRV – Certificado de Registro de Veículos, Anexo IV (Original e Xerox frente e verso);
- d. CNH ou RG e CPF (caso não possua CNH) do Proprietário (Original e Xerox frente e verso) e, se acaso o Proprietário não possua CNH ou estiver vencida deverá apresentar pessoa habilitada com CNH original e Xerox.



- e. CONTRATO SOCIAL – Indicando o responsável pela Empresa (Original e Xerox).

4.2.3. PROCURADOR:

- a. AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO; (9º Batalhão Polícia Militar, Anexo I ou DTT, Anexo II);
- b. CRLV – Certificado de Licenciamento de Veículos referente ao ano atual (Original e Xerox, Anexo III);
- c. CRV – Certificado de Registro de Veículos, Anexo IV (Original e Xerox frente e verso);
- d. CNH ou RG e CPF (caso não possua CNH) do Proprietário (Original e Xerox frente e verso) e, se acaso o Proprietário não possua CNH ou estiver vencida deverá apresentar pessoa habilitada com CNH original e Xerox.
- e. PROCURAÇÃO, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do Proprietário do Veículo (Anexo V). (se for pessoa jurídica anexar cópia do contrato social).

4.2.4. CRV – PREENCHIDO:

- a. AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO; (9º Batalhão Polícia Militar, Anexo I ou DTT, Anexo II);
- b. CRLV – Certificado de Licenciamento de Veículos vigente ao ano atual (Original e Xerox, Anexo III);
- c. CRV – Certificado de Registro de Veículos, Anexo IV (Original e Xerox frente e verso);
- d. CNH ou RG e CPF (caso não possua CNH) do Proprietário (Original e Xerox frente e verso) e, se acaso o Proprietário não possua CNH ou estiver vencida deverá apresentar pessoa habilitada com CNH original e Xerox.
 - i. Se o comprador ou vendedor forem pessoa jurídica apresentar cópia do contrato social.
 - ii. Caso exista Comunicação de Venda no registro do veículo ou restrição administrativa comunicando a venda do veículo ou não exista comunicação de venda nem restrição administrativa comunicando a



venda do veículo, mas for apresentado recibo de compra e venda do veículo preenchido em nome do adquirente há mais de 30 (trinta) dias, este apenas poderá retirar o veículo após o procedimento de transferência no DETRAN/SC.

- iii.* Veículos na situação do parágrafo acima não poderão ser liberados para o proprietário vendedor, pois este já informou a venda do veículo ao DETRAN/SC. A liberação só poderá ocorrer para o proprietário vendedor se houver a baixa do comunicado de venda ou restrição administrativa comunicando a venda do veículo ou a desistência da venda comunicada pelo vendedor com reconhecimento de firma e após iniciar o procedimento de 2ª via do CRV no DETRAN.

4.2.5. SENDO O VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA FALECIDA:

- a. AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO; (9º Batalhão Polícia Militar, Anexo I ou DTT, Anexo II);
- b. CRLV – Certificado de Licenciamento de Veículos referente ao ano atual (Original e Xerox, Anexo III);
- c. CRV – Certificado de Registro de Veículos, Anexo IV (Original e Xerox frente e verso);
- d. Certidão de Óbito (Original e Xerox);
 - i.* O veículo poderá ser liberado para as seguintes pessoas:
 - ii.* Pelo inventariante, por meio de apresentação do Termo de Inventariante (Original);
 - iii.* Pessoa nominada no Alvará Judicial expedido nos autos processuais da ação de inventário (Original e Xerox);
 - iv.* Pessoa autorizada através de requerimento formalizado por todos os herdeiros que constarem na Certidão de Óbito, com as assinaturas reconhecidas em tabelionato (Original e Xerox);
 - v.* Pelo viúvo (a);
- e. CNH ou RG e CPF (caso não possua CNH) do Proprietário (Original e Xerox frente e verso) e, se acaso o Proprietário não possua CNH ou estiver vencida deverá apresentar pessoa habilitada com CNH original e Xerox.



4.2.6. VEÍCULOS MERCOSUL:

- a. AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO; (9º Batalhão Polícia Militar, Anexo I ou DTT, Anexo II);
- b. Carteira de Habilitação - Original e Xerox;
- c. Documento do Veículo - Original e Xerox;

4.2.7. VEÍCULOS COM BAIXA DE CIRCULAÇÃO:

- a. AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO; (9º Batalhão Polícia Militar, Anexo I ou DTT, Anexo II);
- b. Página do DETRAN/NET com as informações do veículo;
- c. CNH ou RG e CPF (caso não possua CNH) do Proprietário (Original e Xerox frente e verso) e, se acaso o Proprietário não possua CNH ou estiver vencida deverá apresentar pessoa habilitada com CNH original e Xerox.

4.2.8. VEÍCULOS DE LEILÃO (DETRAN)

- a. AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO; (9º Batalhão Polícia Militar, Anexo I ou DTT, Anexo II);
- b. Documento de arremate fornecido pelo Leiloeiro (Original e Xerox);
- c. CNH ou RG e CPF (caso não possua CNH) do Comprador (Original e Xerox frente e verso);

4.2.9. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA LIBERAÇÕES

- a. Em caso de perda ou extravio do CRV (anexo IV), deverá ser feito BO e solicitação de pedido de 2ª Via no DETRAN (Original e Xerox).
- b. Em caso de perda ou extravio do ARVC (Auto de Retirada de veículo de circulação), deverá ser solicitada cópia autenticada no 9º BPM e feita declaração pelo proprietário ou procurador que o mesmo perdeu a via entregue pela PM;
- c. Demais casos conforme previstos no CTB e normas do DETRAN/SC.



5. DA CONCESSÃO

- 5.1 Concessão de prestação de serviços público de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos no âmbito do município de Criciúma, em cumprimento aos artigos 24, 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e em observância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e Lei Municipal nº 6.882.
- 5.2 O prazo de vigência do contrato de concessão será de até 20 (vinte) anos, conforme prazo estabelecido no artigo 2º da lei municipal nº #####/2021. (Minuta de Lei enviada). a critério da administração pública, nos termos do artigo 23, XII da Lei Federal 8.987/95.
- 5.3 A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar 1 (um) pátio no município de Criciúma, bem como todos os equipamentos necessários para a regular prestação dos serviços.
- 5.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do termo de concessão, os seguintes bens essenciais e imprescindíveis para a execução de serviço adequado:
- Pátio de, no mínimo, 12.000m² (doze mil metros quadrados), no espaço urbano do município, sendo 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados) de área coberta conforme especificações contidas no item 3.4;
 - No mínimo, 1 (um) veículos-reboque com capacidade para até 5.000 (cinco mil) quilos e 1 (um) veículo-reboque com capacidade acima de 5.000 (cinco mil) quilos.
 - Sistema de vigilância e segurança ostensiva por 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o item 3.7.
 - Software para gerenciamento e controle de pátio, atendimento ao cliente e de veículos armazenados, conforme item 11.8, que atenda, no mínimo, todas as exigências contidas neste edital e Legislação Municipal.

6. FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 6.1 A remuneração dos serviços será feita através do pagamento de Tarifa de Remoção e Tarifa de Estadia, sendo a administração financeira realizada por meio de caixa privado, nas condições estabelecidas na cláusula IX do Contrato de Concessão.



7. ESTIMATIVA DE RECEITA:

7.1 São fatos para a Estimativa de Receita referentes ao objeto da Concessão:

Ano	Tarifa de Remoção e Estadia, média ponderada	Número médio de veículos apreendidos	Estimativa de Arrecadação Média Mensal	Estimativa de Arrecadação Anual
1	R\$ 447,46	3346	R\$ 124.767,52	R\$ 1.497.210,19
2	R\$ 447,46	3385	R\$ 126.221,77	R\$ 1.514.661,24
3	R\$ 447,46	3424	R\$ 127.676,02	R\$ 1.532.112,28
4	R\$ 447,46	3463	R\$ 129.130,28	R\$ 1.549.563,33
5	R\$ 447,46	3503	R\$ 130.621,82	R\$ 1.567.461,84
6	R\$ 447,46	3543	R\$ 132.113,36	R\$ 1.585.360,34
7	R\$ 447,46	3583	R\$ 133.604,90	R\$ 1.603.258,85
8	R\$ 447,46	3623	R\$ 135.096,45	R\$ 1.621.157,36
9	R\$ 447,46	3663	R\$ 136.587,99	R\$ 1.639.055,87
10	R\$ 447,46	3704	R\$ 138.116,82	R\$ 1.657.401,84
11	R\$ 447,46	3745	R\$ 139.645,65	R\$ 1.675.747,81
12	R\$ 447,46	3786	R\$ 141.174,48	R\$ 1.694.093,78
13	R\$ 447,46	3827	R\$ 142.703,31	R\$ 1.712.439,75
14	R\$ 447,46	3868	R\$ 144.232,14	R\$ 1.730.785,72
15	R\$ 447,46	3910	R\$ 145.798,26	R\$ 1.749.579,15
16	R\$ 447,46	3952	R\$ 147.364,38	R\$ 1.768.372,59
17	R\$ 447,46	3994	R\$ 148.930,50	R\$ 1.787.166,02
18	R\$ 447,46	4036	R\$ 150.496,62	R\$ 1.805.959,45
19	R\$ 447,46	4078	R\$ 152.062,74	R\$ 1.824.752,89
20	R\$ 447,46	4121	R\$ 153.666,15	R\$ 1.843.993,78
Receita Total				R\$ 33.360.134,07



8. SEGURO

8.1 Durante a vigência do contrato, manter seguro para cobertura integral de todos os sinistros envolvendo os veículos removidos e veículos de terceiros por motivo de roubo, furto, colisão, danos, incêndio, inundação e outros, ocorridos durante a permanência no pátio.

8.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar, quando da assinatura do contrato, um seguro para cobertura de eventuais roubos, furtos ou danos aos veículos sob sua guarda no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e sua apólice ser entregue ao responsável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1 **A CONCESSIONÁRIA** terá como obrigações:

- a. Através de seu representante legal, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta.
- b. Pelo pagamento dos salários de seus empregados, pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes.
- c. Pela observação dos preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, com total isenção e exclusão da **DO PODER CONCEDENTE** em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- d. Pelos danos causados por seus empregados, sejam dolosos ou culposos, obrigando-se a repará-los imediatamente, naquilo que couber. **A CONCESSIONÁRIA** também responderá pecuniariamente perante o **PODER CONCEDENTE** ou terceiros, por eventuais furtos e roubos praticados por seus empregados, resguardando-se do direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.
- e. O não cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato, não transferindo ao **PODER CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do contrato.



- f. Pelos equipamentos e materiais necessários à execução, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas ou decorrentes do objeto contratado.
- g. Por toda contratação de pessoal e dispositivos de segurança do pátio necessários à execução do objeto, mantendo seu quadro necessário à execução dos serviços previstos no Edital e no presente Contrato de Concessão.
- h. Responder, por si ou seu representante legal, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos.
- i. Prestar contas dos serviços prestados para o **PODER CONCEDENTE**, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.
- j. Permitir ao fiscalizador do presente Contrato de Concessão, em qualquer época, livre, amplo e irrestrito acesso aos dados, documentos, equipamentos e instalações relacionados à Concessão dos serviços, bem como aos seus registros contábeis.
- k. Efetuar o pontual pagamento pela outorga da concessão dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Contrato de Concessão.
- l. Prestar esclarecimentos ao **PODER CONCEDENTE** sempre que solicitado.
- m. Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na Concorrência Pública (Edital e seus anexos), mantendo, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- n. A transferência de concessão ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE** implicará a caducidade da concessão.
- o. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal durante toda execução do contrato, sob pena de dar causa a caducidade.



- p. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- q. Responsabilizar-se pelo cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do Art. 27, Inc. V da Lei Federal Nº 8.666/93 (inciso acrescentado pela Lei Federal Nº 9.854/99).
- r. A fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros.
- s. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar para o **PODER CONCEDENTE** anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação vigente.
- t. Publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no estado e dar ciência da publicação ao **PODER CONCEDENTE**, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV da Lei Federal Nº 8.987/95.
- u. Executar o serviço de acordo com o especificado no Edital, no presente contrato e na sua Proposta Comercial.
- v. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº ##/2021.
- w. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação.
- x. Executar os serviços objeto da concessão de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas no Projeto Básico, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do **PODER CONCEDENTE**.



- y. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas deste Contrato de Concessão.
- z. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, bem como cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive os softwares.
- aa. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.
- bb. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.
- cc. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.
- dd. Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- ee. Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.
- ff. Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da concessão.
- gg. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar contas semestralmente ao **PODER CONCEDENTE** com o objetivo de desenvolver as ações necessárias para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato.
- hh. Publicar semestralmente os índices de desempenho e qualidade.
- ii. A expansão de área de concessão e respectivos serviços concedidos além das etapas presentes no Projeto Básico deverão ser estabelecidos por meio de Decreto Municipal, devendo ser objeto de aditivo contratual, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pela legislação vigente.



10. DO LEILÃO:

- 10.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá planejar, realizar avaliações técnicas, organizar e realizar os leilões de veículos recolhidos e não retirados no prazo legal de 90 dias, de acordo com o § 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 6.882, de 18 de maio de 2017.
- 10.2 Depois de decorrido o prazo previsto em Lei e atendendo os procedimentos legais, os veículos apreendidos serão alvos de realização de Leilão Público, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:
- a. Custas do Leiloeiro Público;
 - b. As custas de rateio do processo de Leilão Público com editais e correspondências;
 - c. Despesas decorrentes do serviço de remoção;
 - d. Despesas decorrentes da guarda, nos termos da legislação;
 - e. Quitação das penalidades de trânsito e impostos;
- 10.3 O saldo, se houver, será revertido ao **PODER CONCEDENTE** para os serviços de fiscalização, de acordo com o § 3º do artigo 19 da Lei Municipal nº 6.882, de 18 de maio de 2017 ficando vedado à **CONCESSIONÁRIA** a venda e qualquer tipo de utilização dos veículos apreendidos.
- 10.4 Os mesmos procedimentos de vistoria realizados na remoção do veículo deverão ser realizados quando da liberação para leilão, visando cadastrar e manter o histórico do veículo durante todas as fases do processo.
- 10.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá tomar todas as providências necessárias para realização dos leilões, conforme relacionados abaixo:
- a. Relacionar os veículos com mais de 90 (noventa) dias no pátio, ou quando atingir o percentual de 80% da capacidade total do Pátio, conforme o item 3.4 e informar o **PODER CONCEDENTE** para que esse tome as providências necessárias;
 - b. Caso seja constatado algum impedimento legal ou restrição judicial, em veículo constante na Relação de Veículo para Leilão o **PODER CONCEDENTE** determinará que o mesmo seja retirado da respectiva relação;



- c. Após a aprovação da Relação de Veículos para Leilão pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar a publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação local e no site da **CONCESSIONÁRIA**;
- d. Notificar o proprietário ou responsável de cada veículo constante da respectiva Relação de Veículos para Leilão, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, por meio de correspondência tipo AR (aviso de recebimento), bem como, por e-mail, que o veículo consta relacionado para Leilão Público;
- e. Notificar a instituição financeira nos casos de veículos constantes da respectiva Relação de Veículos para Leilão, por meio de correspondência tipo AR (aviso de recebimento), bem como, por e-mail, para quando o veículo possuir qualquer tipo de financiamento / leasing ou arrendamento;
- f. A **CONCESSIONÁRIA** organizará os veículos a serem leiloados, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias para às devidas conferências dos dados dos veículos, tais como; proprietário, endereço, financeiras, marca, modelo, placa, nº de chassi e nº de motor.
- g. A **CONCESSIONÁRIA** efetuará laudo de vistoria técnica de cada veículo a ser colocado em leilão, contendo nº do lote, nº de placa, decalque do nº de chassi e nº do motor.
- h. O **PODER CONCEDENTE** indicará um perito para fazer laudo de avaliação para cada veículo a ser leiloado, sendo que o custo será suportado pela **CONCESSIONÁRIA**.
- i. O **PODER CONCEDENTE** indicará um leiloeiro, oficial para realizar o leilão, determinando junto com o mesmo data de sua realização. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar todo o apoio na organização e execução do leilão.
- j. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar todo o apoio necessário na posterior liberação pelo **PODER CONCEDENTE** dos veículos leiloados.



11. ESTRUTURA:

- 11.1 O pátio deverá atender todas as exigências e requisitos contidos no item 3.
- 11.2 No prazo estabelecido no item 3.1, a **CONCESSIONÁRIA** deverá diligenciar as intervenções necessárias para a completa adequação do terreno para funcionamento do pátio, de modo que ao final do prazo sejam cumpridos os requisitos mínimos.
- 11.3 Portaria com guarita de segurança para o perfeito controle do acesso de pessoas e veículos, em reforço à segurança no local.
- 11.4 O terreno deverá ser dividido em 3 (três) áreas distintas:
- Área coberta para atendimento ao público, administração de pátio e recepção e vistoria de veículos;
 - Área coberta para o armazenamento nos primeiros 5 (cinco) dias dos veículos recolhidos ao Pátio;
 - Área livre para o armazenamento posterior aos primeiros 5 (cinco) dias dos veículos recolhidos ao Pátio;
- 11.5 A área de recepção e vistoria dos veículos deverá atender às seguintes condições mínimas:
- Acesso único e exclusivo para a entrada e saída de veículos, com portão eletrônico que seja fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando o acesso de pessoas não autorizadas;
 - Iluminação adequada de forma a permitir uma perfeita vistoria dos veículos apreendidos ou removidos;
 - Espaço de acumulação para a chegada concomitante de, no mínimo, 02 (dois) veículos-reboque médios ao pátio;
- 11.6 A área coberta de armazenamento deverá atender aos seguintes padrões mínimos:
- Área isolada das demais de forma a se evitar a circulação de pessoas estranhas à operação ou não autorizadas;
 - Pátio com vagas sinalizadas e delimitadas, para facilitar o controle dos veículos armazenados;



- c. Sistema de segurança apoiado em um circuito fechado de televisão (CFTV), com gravação permanente das imagens em toda a área e armazenamento permanente durante a vigência da concessão;
- d. Iluminação adequada à segurança;
- e. Extintores de incêndio apropriados e disponibilizados em locais estratégicos;

11.7 A área livre de armazenamento deverá atender aos seguintes padrões mínimos:

- a. Área isolada das demais de forma a se evitar a circulação de pessoas estranhas à operação ou não autorizadas;
- b. Pátio com vagas sinalizadas e delimitadas, para facilitar o controle dos veículos armazenados;
- c. Sistema de segurança apoiado em um circuito fechado de televisão (CFTV), com gravação permanente das imagens em toda a área e armazenamento permanente durante a vigência da concessão;
- d. Iluminação adequada à segurança;
- e. Extintores de incêndio apropriados e disponibilizados em locais estratégicos;

11.8 A área de atendimento ao público e administração do pátio, deverá dispor de área coberta mínima de 50 (cinquenta) m² e satisfazer às seguintes exigências mínimas:

- a. Acesso ao público independente da entrada de veículos, bem como cumprir aos requisitos de acessibilidade em razão da Lei Federal 10.048/00, de 08 de Novembro de 2000, Lei Federal 10.098/00, de 19 de Dezembro de 2000 e Lei Federal 13.146/15, de 6 de Julho de 2015;
- b. Sala de recepção climatizada, com capacidade de acomodação mínima para espera de 05 (cinco) usuários, com banheiros feminino, masculino e para portadores de necessidades especiais, cujas instalações sejam adequadas à execução dos serviços;
- c. Áreas restritas aos funcionários para a administração e operação, devidamente aparelhadas com computadores, impressoras, central telefônica, copiadoras e outros equipamentos, em quantidades e características adequadas à prestação dos serviços;
- d. Infraestrutura de rede de dados, com acesso à internet e ao sistema de cadastro de veículos.



11.9 A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de Sistema de Gerenciamento e Leilão de Veículos Recolhidos com, no mínimo os seguintes atributos:

- a. Ambiente operacional;
- b. Ambiente operacional compatível com Windows (ou outro sistema operacional semelhante);
- c. Registro de remoções entradas, permanência, e liberação de veículos;
- d. Controle de serviços complementares (imagens, por exemplo);
- e. Relatórios gerenciais diversos;
- f. Sistema compatível ou similar ao Sistema do CIASC ou DETRAN – SC;
- g. Análise de permanência do veículo;
- h. Registro interno de transações realizadas;
- i. Cadastro e determinação do perfil do usuário para controle de acessos;
- j. Controle de execução de operações especiais;
- k. Consultas diversas;
- l. Possibilidade de armazenamento das imagens de veículos e locais de autuação;
- m. Emissão automática de formulários e da Tarifa de Remoção e Estadia;
- n. Módulo de Leilão: Apresentar informação dos veículos aptos a serem leiloados, contendo ainda os motivos que levaram a apreensão do mesmo; Apresentar informação dos veículos recolhidos durante um período com restrição ou não; Apresentar os dados administrativos e financeiros de fechamento do leilão por data; Apresentar as despesas relacionadas a um determinado leilão; Permitir o cadastro do leilão a ser realizado, qual órgão será responsável, número do leilão e leiloeiro responsável além de permitir os dados da localidade que será realizado o leilão.
- o. Permitir o acesso remoto, por meio de link, de servidor público nomeado pelo **PODER CONCEDENTE** ao sistema.

11.10 A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de site institucional bem como, de consultas dos veículos recolhidos para que o proprietário ou responsável possa verificar os



valores devidos da Tarifa de Remoção e Estadia, emissão de boleto para o pagamento.

11.11 A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que as estruturas físicas estejam sempre em ótimas condições de conservação, limpeza e higiene.

12. PRAZO

12.1 **CONCESSIONÁRIA** terá os seguintes prazos, contados da assinatura do contrato de **CONCESSÃO**:

- a. Até 30 (trinta) dias corridos, o Projeto Executivo;
- b. Até 90 (noventa) dias corridos, o número de guinchos / reboques prancha exigidos;
- c. Até 90 (noventa) Número de vagas de pátio previstas para iniciar as operações;
- d. Até 180 (cento e oitenta) dias para início total.

12.2 **CONCESSIONÁRIA** deverá indicar, por documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o Preposto que a representará junto à Prefeitura nos assuntos pertinentes a execução do contrato, fazendo constar seu endereço residencial, comercial, telefones fixo e celular, bem como, endereço eletrônico para contato.

12.3 **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, cópia reprográfica autenticada da apólice do seguro contratado.

12.4 Após a assinatura do Contrato e antes de iniciar as operações, a **CONCESSIONÁRIA** deverá participar de treinamento ministrado por técnicos da empresa que fornecerá o sistema de controle, objetivando o aprendizado e conhecimento dos procedimentos necessários à utilização do sistema informatizado fornecido para controle dos veículos removidos, tramitação de documentos e postura de atendimento dos proprietários ou responsáveis pelos veículos removidos.

12.5 A **CONCESSIONÁRIA**, de conformidade como o estabelecido na Ordem de Serviço emitida pelo **PODER CONCEDENTE**, deverá apresentar para a vistoria técnica para o início de operação, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o seguinte:



- a. Indicação dos operadores e seus ajudantes devidamente identificados;
- b. Disponibilidade de uniformes padronizados para uso do pessoal vinculado ao serviço;
- c. Credenciais com crachá de identificação para uso de todo pessoal vinculado ao serviço;
- d. Pátio, veículos e equipamentos especificados nos anexos que serão utilizados na execução dos serviços com os respectivos documentos de propriedade, arrendamento ou locação;
- e. Guinchos e demais veículos que, deverão estar obrigatoriamente em conformidade com o previsto no Item 2.3.

12.6 A **CONCESSIONÁRIA** iniciará os serviços somente após a aprovação, pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme o item 3.1:

- a. Do pátio, suas instalações e estrutura;
- b. Dos equipamentos (guinchos e demais veículos), em pleno funcionamento e em ótimo estado de conservação;
- c. Pessoal devidamente uniformizado e treinado para execução do objeto do Contrato de **CONCESSÃO**.

12.7 O prazo compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços pela **CONCESSIONÁRIA** destina-se a adoção de providências preliminares por parte desta, não cabendo nenhum ônus ao **PODER CONCEDENTE** nesse período.

12.8 O não cumprimento pela **CONCESSIONÁRIA**, nos prazos previstos, das providências necessárias ao início da prestação dos serviços será considerado como infração contratual, cabendo as sanções previstas no Contrato, podendo inclusive ensejar na rescisão do contrato.



13. ANEXOS

Anexo I – Modelo de ARVC/9º BPM (AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULO DE CIRCULAÇÃO)



SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

6ª RPM/5ª BPM - Criciúma

AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULO DE CIRCULAÇÃO ARVC

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARVC

ARVC01hg00027
Protocolo N. 3056854

2. AUTUAÇÃO/RECOLHIMENTO

Código: 659-9/2
Conduzir o veículo registrado que
não esteja devidamente licenciado
REMOÇÃO

3. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa:
Município: CRICIUMA-SC
Marca/Modelo: HONDA/CT100 BIZ ES
Especie: Passageiro
Tipo: MOTONETA
Categoria: Particular

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome:
RG:
CNH:
CPF:
Endereço:

Telefone:

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome:
CPF/CNPJ:

6. IDENTIF. DO LOCAL DA INFRAÇÃO

Local: R. Imigrante Zaneti,
132-123, Pinheirinho,
Criciúma, Santa Catarina
Data: 28/08/2017
Hora: 15:32:00

7. AVARIAS DO VEÍCULO

AVARIAS: Outra Parte

EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO
VEÍCULO: Não informado

PNEUS: BOM
COMBUSTIVEL: NÃO MARCA
ODOMETRO: Não informado
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Não
informado

8. TRANSPORTE DO VEÍCULO

Meio de Transporte: Guinchado
Guinchado por: Convênio de
Trânsito
Nome do motorista: GUINCHOS DJ
RG Motorista: Não informado
Empresa/OPM: Guinchos DJ
Telefone Motorista: Não informado

GUINCHOS DJ

9. OBSERVAÇÕES

Motoneta com avarias na carenagem
devido ao acidente.



Anexo II – Modelo de ARVC/DTT
(AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULO DE CIRCULAÇÃO)

Município de Criciúma
Diretoria de Trânsito e Transportes

AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULO DA CIRCULAÇÃO Nº 1001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa	Município	UF
Marca / Modelo	Espécie	CHASSI
	Categoria	Car

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome			
CPF	CNH	RG	FONE
Endereço		Bairro	Cidade UF

3 - LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua / Ponto de Referência				
Município	Data	Hora	Código Infração	Nº ALT

4 - CONDIÇÕES DO VEÍCULO NO LOCAL DA INFRAÇÃO

<p>SIM NÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Fumaça de motor / neblina <input type="checkbox"/> Alto falantes / Cid. <input type="checkbox"/> Exterior <input type="checkbox"/> Bateria <input type="checkbox"/> Mecaco <input type="checkbox"/> Calotas <input type="checkbox"/> Pneus sobressalentes <input type="checkbox"/> Cinto de segurança <input type="checkbox"/> Chave do farol <input type="checkbox"/> Triângulo <input type="checkbox"/> Chave de roda <input type="checkbox"/> Espelho externo <input type="checkbox"/> Teltor <input type="checkbox"/> Sapete de borracha / QM <input type="checkbox"/> Ano de liga leve <input type="checkbox"/> Antena <input type="checkbox"/> Tacômetro <input type="checkbox"/> Rádio / Toca fitas / CD Player / Marca <input type="checkbox"/> Amplificador / Marca 	<p>DIANTEIRA DIANTEIRA</p> <p>TRASEIRA TRASEIRA</p>	<p><input type="checkbox"/> Pneu</p> <p><input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Liso <input type="checkbox"/> Cortado <input type="checkbox"/> Regular</p> <p><input type="checkbox"/> Combustível</p> <p><input type="checkbox"/> Vazio <input type="checkbox"/> 1/4 <input type="checkbox"/> 1/2 <input type="checkbox"/> 3/4 <input type="checkbox"/> Cheio</p>
Hodômetro	Veículo Guinchado () Combo ()	

5 - PROPRIETÁRIO

Nome		CPF / RG	
Endereço		Bairro	Cidade UF
RENWAN	Retido	Motivo	
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

6 - TESTEMUNHA

Nome		CPF / RG	
Endereço		Bairro	Cidade UF
Forma	Assinatura		

7 - OBSERVAÇÕES

8 - AGENTE DE TRÂNSITO

Nome	Matrícula	Assinatura
Assinatura		



Anexo IV – Modelo de CRV
(RECIBO DE COMPRA E VENDA)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES		AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV	
DETRAN - DF Nº _____		AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		VALOR R\$ _____	
CÓDIGO DE REGISTRO _____		NOME DO COMPRADOR _____	
MUNICÍPIO DE ORIGINÁRIO _____		RG _____ CPF/CNPJ _____	
CÓDIGO DE REGISTRO _____ PLACA _____		ENDEREÇO _____	
NOME ANTERIOR _____		LOCAL E DATA _____	
PLACA ANTERIOR _____		ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) _____	
MARCA/VEÍCULO _____ COMBUSTÍVEL _____		a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser responsabilizado solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidência até a data de comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).	
MERCADO VEÍCULO _____ ANO/FABR./ANO MOD. _____		b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 235 do CTB).	
COR/ROTEIRO _____ CATEGORIA _____ COR PRINCIPAL _____		c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.	
OBSERVAÇÕES _____		DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR _____	
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA GUARDE EM LOCAL SEGURO		RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) CONFORME ART. 369 C. P.C.	
DATA _____			
J. V. A. B. S. José Antonio Bezerra Diretor Geral DETRAN - DF			



Anexo V – Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP-SC, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade Criciúma/SC, na Rua _____,

nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. _____,

brasileiro, maior, portador do RG n.º _____ SSP SC e inscrito no CPF sob n.º _____, residente nesta cidade de Criciúma/SC, na Rua _____,

com plenos poderes sobre o veículo de minha propriedade, abaixo caracterizado:

Dados do Veículo:

MARCA –

PLACA –

ANO –

COR –

RENAVAN –

CHASSI –

Podendo transferir este veículo para terceiros ou para seu próprio nome, dar recibo de quitação, assinar requerimentos e termos de transferência, requerer segunda via do CRV e CRLV, como também liberar o referido veículo, em caso de eventual apreensão, representar-me junto a qualquer repartição pública.

O presente instrumento de procuração possui caráter irrevogável e irretratável, e é válida por 12 meses a contar da data da assinatura.

Criciúma (SC), ## de 2021.



##

*Assinatura do Proprietário c/ firma
reconhecida*